SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 24 de Dezembro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VII | Nº 1498

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2015**, que objetiva a **PROMOÇÃO DE 01 (UM) SHOW ARTÍSTICO MUSICAL EM PRAÇA PÚBLICA (NO CORETO DA PRAÇA BOM JESUS), DURANTE AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS À FESTA DE REVÉILLON NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, NO DIA 31/12/2015**; e com base nos elementos constantes do processo correspondente, **ADJUDICAR** o referido objeto à Empresa: **CENTAUROS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME –- CNPJ 09.368.860/0001-57**; com o valor de **R$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).**

Publique-se.

Boa Vista - PB, 23 de dezembro de 2015.

EDVAN PEREIRA LEITE
Prefeito

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:90FA5E1B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MENSAGEM Nº 010 /2015.

Bonito de Santa Fé, de 22 de dezembro de 2015.

Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé

Assunto: **Veto parcial ao Projeto de Lei nº 010/2015.**

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do art. 51, "III", c/c o art. 39, § 1º, ambos da Lei Orgânica do Município, decidi **vetar, parcialmente**, o Projeto de Lei supra mencionado, aprovado por esta nobre Câmara Municipal, na parte que "*Altera dispositivos do Projeto de Lei nº 010/2015 (Dispõe sobre a Lei Orçamentária anual - P-LOA), no inciso "I" do Art. 7º do citado Projeto de Lei, introduzida através da Emenda Legislativa nº 001/2015, bem como nas alterações inseridas, ao referido Projeto de Lei, por meio das Emendas Legislativas nºs 002/2015 e 003/2015, no Quadro de Despesas Fixadas por Unidade Orçamentária, ações, natureza, elemento de despesa – Q.D.D, referente a Unidade Orçamentária 02.110 – Secretaria do Desporto e Lazer e Quadro de Despesas Fixadas por Unidade Orçamentária, ações, natureza, elemento de despesa – Q.D.D, referente a Unidade Orçamentária 02.120 – Secretaria de Cultura e Turismo*, por entender que as mesmas apresentam inconstitucionalidade em relação à Constituição Federal, Constituição do Estado da Paraíba, além de contraria a Lei Orgânica do Município .

RAZÕES DO VETO

Após a realização de análises sobre o conteúdo das alterações introduzidas pelas Emendas Legislativas de nºs 001/2015, 002/2015 e 003/2015, chegou-se a conclusão de que as mesmas contém inconstitucionalidade em relação a Constituição Federal, Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município, vez que consistem em alterar dotações orçamentárias relativas a recursos decorrentes de convênios celebrados com o Governo Federal, através dos Ministérios competentes, não se tratando, portanto, de recursos próprios do Município.

É sabido que recurso de convênios são vinculados a estes, não podendo, em hipótese alguma, ter destinação diferente da estabelecida nos mesmos.

Dispõe a **Constituição Federal**:

"**Art. 166**. (...).

§ 3º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:
I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
II - indiquem os recursos necessários, admiti dos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:
a) dotações para pessoal e seus encargos;
b) serviço da dívida;
c) transferências tributárias constitucionais para Estados, Municípi os e Distrito Federal; ou
III - sejam relacionadas:
a) com a correção de erros ou omissões; ou

b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.
§ 4º - As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.

(...)."

Idêntica disposição estabelece a Constituição do Estado da Paraíba, em seu art. 169, bem como a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 72, §§ 3º e 4º.

Da leitura das Emendas legislativas acima especificadas, observa-se que as mesmas ofendem a Constituição Federal e do Estado da Paraíba, bem como a Lei Orgânica do Município, ao alterar dotações orçamentárias concernentes a recursos de convênios, resultando, de forma indireta, na previsão orçamentária de despesas sem indicar as indispensáveis fontes de receitas necessárias para tal.

Deste modo, entendo que as alterações inseridas no Projeto de Lei Orçamentária Anual ofende a Constituição Federal, em seu artigo 166, § 3º, I e II e § 4º do aludido dispositivo, bem como a Constituição da Paraíba, em seu art. 169 e Lei Orgânica do Município, em seu artigo 72, §§ 3º e 4º.

Pelas razões acima apresentadas, vejo-me obrigada a vetar as alterações aprovadas ao Projeto de Lei nº 010/2015, de que tratam as Emendas Legislativas de nºs 001/2015, 002/2015 e 003/2015, por considerar que as mesmas incorrem nas inconstitucionalidades acima especificadas.

Senhor Presidente e demais **Vereadores** que integram essa **Casa Legislativa**, São essas as razões que me levam a vetar os textos dos dispositivo acima indicados, introduzidos ao Projeto de Lei nº 010/2015, pelas Emendas Legislativas nºs 001/2015, 002/2015 e 003/2015 004/2013, e em obediência aos ditames estabelecidos pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, restituo o assunto ao reexame dos Senhores Membros dessa nobre Câmara Municipal.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:96208F92

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 002/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM REAPROVEITAMENTO (TAPA BURACO) EM DIVERSAS RUAS, E, PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS PROJETADAS I E IV DO LOTEAMENTO PAULUS NA CIDADE DE ITAPORANGA –PB

INABILITADAS: CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, motivado pela discordância nos seguintes itens do edital: 2.4.1 – (m) Indicação do pessoal técnico disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, e (n) Atestado de Visita emitido pela Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB; 5.4 - O Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Demonstrativos dos Índices econômicos e financeiros exigidos deverão estar assinados pelo representante legal da empresa licitante e por Contador, **regularmente inscrito no devidamente comprovada tal inscrição**; 5.6 – O Licitante deverá apresentar, ainda, relação dos contratos e outros compromissos com obras e/ou serviços que importem diminuição de sua capacidade operacional (art. 31, § 4º, da lei nº 8.666) ou absorção de sua disponibilidade financeira, apresentando o valor total de cada contrato e percentual executado; 5.7 – Se o licitante não tiver compromissos na forma do tem anterior, deverá apresentar Declaração neste sentido; 5.8 – A licitante deverá prestar garantia de proposta no valor de R$ 1.497,57 (Um Mil Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta e Sete Centavos) e o não reconhecimento de firma nas declarações. **AQ CONSTRUTORA LTDA -** motivado pela discordância nos seguintes itens do edital: 2.4.1 – (m) Indicação do pessoal técnico disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, e, (n) Atestado de Visita emitido pela Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB; 5.4 - O Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Demonstrativos dos Índices econômicos e financeiros exigidos deverão estar assinados pelo representante legal da empresa licitante e por Contador, **regularmente inscrito no devidamente comprovada tal inscrição**; 5.6 – O Licitante deverá apresentar, ainda, relação dos contratos e outros compromissos com obras e/ou serviços que importem diminuição de sua capacidade operacional (art. 31, § 4º, da lei nº 8.666) ou absorção de sua disponibilidade financeira, apresentando o valor total de cada contrato e percentual executado; 5.7 – Se o licitante não tiver compromissos na forma do tem anterior, deverá apresentar Declaração neste sentido; 5.8 – A licitante deverá prestar garantia de proposta no valor de R$ 1.497,57 (Um Mil Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta e Sete Centavos) e declarações não assinadas. **EOS CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP -** motivado pela discordância nos seguintes itens do edital: 2.4.1 – (n) Atestado de Visita emitido pela Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, (m) Indicação do pessoal técnico disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; não apresentou o Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Demonstrativos dos Índices econômicos e financeiros exigidos deverão estar assinados pelo representante legal da empresa licitante e por Contador, regularmente inscrito no devidamente comprovada tal inscrição, exigido no item 5.4; 5.6 – O Licitante deverá apresentar, ainda, relação dos contratos e outros compromissos com obras e/ou serviços que importem diminuição de sua capacidade operacional (art. 31, § 4º, da lei nº 8.666) ou absorção de sua disponibilidade financeira, apresentando o valor total de cada contrato e percentual executado; 5.7 – Se o licitante não tiver compromissos na forma do tem anterior, deverá apresentar Declaração neste sentido; 5.8 – A licitante deverá prestar garantia de proposta no valor de R$ 1.497,57 (Um Mil Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta e Sete Centavos), o não reconhecimento de firma nas declarações, falto chave de validação de autenticidade do ato constitutivo da empresa. Deste modo, em consonância com o Art. 48, § 3° da lei 8.666/93, fica aberto um prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de documentos escoimados, ficando a sessão de recebimento dos documentos marcados para o dia 04 de janeiro do ano de 2016, as 9h00min, havendo conclusão de fase de habilitação, os envelopes 02 – Proposta de Preço, serão abertos no mesmo dia.

Itaporanga-PB, 23 de dezembro de 2015.

Comissão

CHARLES CORCINO DA SILVA
Presidente da CPL

ANTONIO FERREIRA DA FONSECA NETO
Membro da CPL

JUCELIO NUNES MAIA
Membro da CPL

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:A16A9B97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2015

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A MONTAGEM EM POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB)
CNPJ N°: 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: AGROSERV COMERCIO E SERVIÇOS AGROPECUÁRIO LTDA - ME
CNPJ Nº: 01.202.874/0001-94
CONTRATO N° 135/2015.
VALOR GLOBAL: R$ 90.584,55 (noventa mil quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).
ASSINATURA DO CONTRATO: 18/12/2015
VIGÊNCIA: 12 DE ABRIL DE 2016

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:2642F763

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 085/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2015
OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) CARROS PIPAS PARA COMBATE A SECA NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA –PB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).
CNPJ N°: 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: JAMAILTON MARTINS DO CARMO
CPF Nº: 569.168.761-15
CONTRATO N° 134/2015.
VALOR DO ADITIVO MENSAL: R$ 7.000,00 (Sete mil reais).
VALOR DO ADITIVO GLOBAL: R$ 28.000,00 (Vinte e Oito mil reais).
ASSINATURA DO CONTRATO: 08/12/2015
VIGÊNCIA: 12/04/2015

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:4D739EF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:	132/2015
Data do Contrato:	11 de Novembro de 2015
Fundamento Legal:	Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB – **CONTRATANTE**
	JOSÉ SOARES DE CARVALHO (JSC CURSOS)
	CNPJ: 13.129.878/0001-73– **CONTRATADA**
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB
Valor:	R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
Unidade Orçamentária:	Secretaria de Educação
Categoria Econômica:	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Período de Vigência:	De 11.11.2015 até 31.12.2015

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:B0C02BCC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Secretaria Municipal de Saúde de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o sétimo termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a empresa **AQ CONSTRUTORA LTDA**, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:
TOMADA DE PREÇO N° 001/2011
N° CONTRATO: 001/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
CONTRATADA: AQ CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 03.196.316/0001-99
VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS
OBJETO: OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BASICA DE SAÚDE.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
O contrato particular de prestação de serviços originário, sob nº **001/2011**, de que trata o preâmbulo, cujo vencimento se dará em **17 de dezembro de 2015,** por força do sexto aditivo contratual celebrado em **17/09/2015**, terá sua vigência prorrogada através do presente termo aditiva pelo prazo **de 90 (noventa)** dias a contar do vencimento contratual, passando, em decorrência, a se vencer em **15 de março de 2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificados todos os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao qual se integra, para todos os efeitos de direito.

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:C9A53C0A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB, tendo em vista o **PRIMEIRO** termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a empresa **G&A ASSOCIADOS S/S LTDA - ME**, emite para publicação o extrato resumido do mencionado **aditivo contratual**, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **166/2015**
N° CONTRATO: 170/2014.

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORANGA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM ATENDIMENTO MEDICO PSIQUIÁTRICO NO CAPS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB, NO REGIME PLANTÃO SEMANAL.

"CLÁUSULA PRIMEIRA" – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:
O contrato particular de prestação de serviços originário, de que trata o preâmbulo, cujo vencimento se dará em **18 de dezembro de 2015**, terá sua vigência prorrogada através do presente aditivo pelo prazo de **12 (doze) meses**, passando, em decorrência, a se vencer em **19 de dezembro de 2016**.

"CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao qual se integra, para todos os efeitos de direito.
CONTRATADO(a): G&A ASSOCIADOS S/S LTDA – ME
CPF/CNPJ: 20.888.470/0001-40
VIGÊNCIA: 18/12/2015 até 19/12/2016

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:54CBA494

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2015

HOMOLOGO O TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A MONTAGEM EM POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: AGROSERV COMERCIO E SERVIÇO AGROPECUARIO LTDA.
CNPJ/CPF: 01.202.874/0001-94
ENDEREÇO: AV. DEPUTADO SOARES MADRUGA, CENTRO, Nº 125, ITAPORANGA – PB.
VALOR GLOBAL: R$ 90.584,55 (noventa mil quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Itaporanga (PB), 12 de Dezembro de 2015.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:FBC4B093

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 085/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2015

HOMOLOGO O TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a locação de 01 (um) carro pipa para o abastecimento de água na zona rural e urbana deste Município, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: JAMAILTON MARTINS DO CARMO
CPF: 569.168.761-15
ENDEREÇO: RUA JOÃO FIRMINO GOMES, Nº 39, CENTRO, ITAPORANGA – PB.
VALOR MENSAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais), Valor Global: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Itaporanga (PB), 08 de Dezembro de 2015.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:B5D4C0BD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Em vista dos argumentos jurídicos fundamentados e apresentados, acolho, na íntegra, todas as manifestações proferidas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, em face da documentação acostada e **HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2015**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB**, no valor total de **R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais),** em favor da empresa **JOSÉ SOARES DE CARVALHO (JSC CURSOS)**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.129.878/0001-73, com endereço na Rua Fragoso Diniz, 180, bairro Maternidade na cidade de Patos – PB – CEP: 58.701-443.

Itaporanga-PB, 11 de Novembro de 2015.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:A97543E7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

O Secretário de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o PRIMEIRO termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a empresa AQ CONSTRUTORA LTDA, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:
PROCESSO: TOMADA DE PREÇO N° 021/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2015
N° CONTRATO: 086/2015
ORIGEM: Prefeitura Municipal de Itaporanga
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) CAMPOS DE FUTEBOL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
O contrato particular de prestação de serviços originário, sob nº 086/2015, de que trata o preâmbulo, cujo vencimento se dará em 31 de dezembro de 2015, por força do aditivo contratual celebrado em 15/06/2015, terá sua vigência prorrogada através do presente termo aditivo por mais de 180 (noventa) dias a contar do vencimento contratual, passando, em decorrência, a se vencer em 28 de junho de 2016.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificados todos os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao qual se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para qu**e** produza seus jurídicos e legais efeitos**.**
CONTRATADO(a): AQ CONSTRUTORA LTDA
CPF/CNPJ: 03.196.316/0001-99
VIGÊNCIA: 01/01/2016 até 28/06/2016

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:33C7B8DF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

O Secretário de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o PRIMEIRO termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a empresa AQ CONSTRUTORA LTDA, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:
PROCESSO: TOMADA DE PREÇO N° 014/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2015
N° CONTRATO: 061/2015
ORIGEM: Prefeitura Municipal de Itaporanga
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO JOÃO SILVINO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL - O contrato particular de prestação de serviços originário, sob nº 061/2015, de que trata o preâmbulo, cujo vencimento se dará em 31 de dezembro de 2015, por força do aditivo contratual celebrado em 25/05/2015, terá sua vigência prorrogada através do presente termo aditivo por mais de 210 (duzentos e dez) dias a contar do vencimento contratual, passando, em decorrência, a se **vencer em 28 de julho de 2016.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificados todos os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao qual se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para qu**e** produza seus jurídicos e legais efeitos**.**
CONTRATADO(a): AQ CONSTRUTORA LTDA

CPF/CNPJ: 03.196.316/0001-99
VIGÊNCIA: 01/01/2016 até 28/07/2016

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:1288D279

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

O Secretário de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o PRIMEIRO termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a empresa AQ CONSTRUTORA LTDA, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:
PROCESSO: TOMADA DE PREÇO N° 019/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2015
N° CONTRATO: 065/2015
ORIGEM: Prefeitura Municipal de Itaporanga
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO EM 03 PRAÇAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
O contrato particular de prestação de serviços originário, sob nº 065/2015, de que trata o preâmbulo, cujo vencimento se dará em 31 de dezembro de 2015, por força do aditivo contratual celebrado em 01/06/2015, terá sua vigência prorrogada através do presente termo aditivo por mais de 180 (cento e oitenta) dias a contar do vencimento contratual, passando, em decorrência, a se vencer em 28 de junho de 2016**.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificados todos os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao qual se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para qu**e** produza seus jurídicos e legais efeitos**.**
CONTRATADO(a): AQ CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 03.196.316/0001-99
VIGÊNCIA: 01/01/2016 até 28/06/2016

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:304AF009

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Secretaria de Assistência Social do Município de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a empresa **COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA**, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:
PROCESSO: TOMADA DE PREÇO N° 007/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2015
N° CONTRATO: 0051/2015
ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB.

"CLÁUSULA PRIMEIRA" – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:
O contrato particular de prestação de serviços originário, de que trata o preâmbulo, cujo vencimento se dará em **31 de dezembro de 2015**, terá sua vigência prorrogada através do presente aditivo pelo prazo de 213 (Duzentos e Treze) dias, passando, em decorrência, a se vencer em **31 de julho de 2016**.

"CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao qual se integra, para todos os efeitos de direito.
CONTRATADO(a): COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 15.705.860/0001-06
VIGÊNCIA: 31/12/2015 até 31/07/2016

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:52E959DD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

O Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de **ITAPORANGA – PB**, tendo em vista o primeiro termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a Empresa **LUZINETE MOREIRA DANTAS – ME**, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº **091/2014**.
PREGÃO PRESENCIAL N° **027/2014**
N° CONTRATO: **109/2014**
ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:
O contrato particular de prestação de serviços originário, sob nº 0109/2014, de que trata o preâmbulo, cujo vencimento se deu em 25 de janeiro de 2015, teve sua vigência prorrogada através do primeiro TERMO ADITIVO para 31 de dezembro de 2015, terá sua vigência prorrogada pelo prazo de aproximadamente 05 (cinco) meses, passando, em decorrência, a se vencer em 31 de maio de 2016.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).**
CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59.
CONTRATADO(a): **LUZINETE MOREIRA DANTAS - ME**
CPF/CNPJ: 18.035.961/0001-05
VIGÊNCIA: **31 DE MAIO DE 2016**

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:C16A18C3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

O Secretária Administração da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o SEGUNDO termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a empresa MR3 COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:
PROCESSO: PREGÃO N° 0017/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 077/2014
N° CONTRATO: 050/2014
ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
O contrato particular de prestação de serviços originário, sob nº 050/2014, de que trata o preâmbulo, cujo vencimento se dará em 31 de dezembro de 2015, por força do aditivo contratual celebrado em 21/12/2015, terá sua vigência prorrogada através do presente termo aditivo por mais de 180 (noventa) dias a contar do vencimento contratual, passando, em decorrência, a se vencer em 27 de agosto de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificados todos os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao qual se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para qu**e** produza seus jurídicos e legais efeitos**.**
CONTRATADO/PRESTADOR: MR3 COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ Nº: 20.000.625/0001-60
VIGÊNCIA: 01/01/2016 até 27/08/2016

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:56F61198

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o SEGUNDO termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a empresa **LOURIVAL FLORENTINO SERVIÇOS CONTÁBEIS EIRELI**, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:
PROCESSO: PREGÃO N° 016/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 076/2014
N° CONTRATO: 052/2014
ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIDITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PERTENCENTES À PREFEITURA DE ITAPORANGA - PB.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
O contrato particular de prestação de serviços originário, sob nº 052/2014, de que trata o preâmbulo, cujo vencimento se dará em 31 de dezembro de 2015, por força do aditivo contratual celebrado em 21/12/2015, terá sua vigência prorrogada através do presente termo aditivo por mais de 208 (duzentos e oito) dias a contar do vencimento contratual, passando, em decorrência, a se vencer em 16 de agosto de 2016.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificados todos os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao qual se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para qu**e** produza seus jurídicos e legais efeitos**.**
CONTRATADO(a): LOURIVAL FLORENTINO SERVIÇOS CONTÁBEIS EIRELI
CNPJ Nº: 11.596.010/0001-58

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:EA1C029C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o TERCEIRO Termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a empresa INFORCOPY NET LTDA, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:
PROCESSO: CARTA CONVITE N° 001/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 421/2013
N° CONTRATO: 0/0001/2013
ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONEXÃO À REDE DE INTERNET DESTINADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB**.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO - O contrato particular de prestação de serviços originário, de que trata o preâmbulo, cujo vencimento se dará em 02 de janeiro de 2016, terá sua vigência prorrogada através do presente aditivo pelo prazo de 12 (doze) meses, passando, em decorrência, **a se vencer em 31/12/2016.**
"CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao qual se integra, para todos os efeitos de direito.
CONTRATADO(a): INFORCOPY NET LTDA
CNPJ: 09.498.450/0001-20
VIGÊNCIA: 02/01/2016 até 31/12/2016

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:B279E5AE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2015

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 10:00 horas do dia 08 de Janeiro de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de combustíveis e lubrificantes diversos, mediante requisição diária e periódica.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 006/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 3297-1130.

Email: pmmataraca1@gmail.com

Mataraca - PB, 23 de Dezembro de 2015

DANIEL BARBOSA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:A63AEE6B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00045/2015

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 09:00 horas do dia 08 de Janeiro de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de combustíveis e lubrificantes diversos, mediante requisição diária e periódica.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 006/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 3297-1130.

Email: pmmataraca1@gmail.com

Mataraca - PB, 23 de Dezembro de 2015

DANIEL BARBOSA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:3E84DE7F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORÇAMENTÁRIA

Secretaria de Finanças
Lei Orçamentária nº 152/2015 Em, 17 de Dezembro de 2015

ESTIMAA RECEITA E FIXAA DESPESA DO MUNICÍPIO DE MATINHAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINHAS DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de MATINHAS, para exercício Econômico-Financeiro de 2016, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R$ 12.533.004,00 (Doze Milhões, Quinhentos e Trinta e Três Mil e Quatro Reais), e fixa a Despesa em igual valor.
Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receita Correntes	13.685.176,00109,19	
Receita Tributária	229.985,00	1,84
Receita Patrimonial	44.944,00	0,36
Receita de Serviços	1.019,00	0,01
Transferências Correntes	13.292.829,00106,06	
Outras Receitas Correntes	116.399,00 0,93	
Receitas de Capital	577.361,00	4,61
Alienação de Bens	11.321,00 0,09	
Transferências de Capital	566.040,00	4,52
Deduções da Receita Corrente	1.729.533,00 13,80	
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	1.729.533,00 13,80	
Total:	12.533.004,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	12.533.004,00100,00	

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	10.762.032,00 85,87	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.586.705,00 52,55	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.396,00	0,03
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.171.931,00 33,29	
DESPESAS DE CAPITAL	1.659.428,00 13,24	
INVESTIMENTOS	1.479.737,00 11,81	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	179.691,00	1,43
Reserva de Contingência	111.544,00 0,89	
Reserva de Contingência	111.544,00 0,89	
Total:	12.533.004,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	12.533.004,00100,00	

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal de Vereadores	594.344,00	4,74
02.010	Gabinete da Prefeita	781.795,00	6,24
02.020	Secretaria de Administração	692.229,00	5,52
02.030	Secretaria de Finanças	645.372,00	5,15
02.040	Secretaria de Educação e Cultura	3.625.087,00	28,92
02.050	Secretaria de Saúde	2.638.222,00	21,05
02.060	Secretaria de Assistência Social	831.089,00	6,63
02.070	Secretaria de Obras e Urbanismo	1.614.879,00	12,88
02.080	Secretaria de Agricultura e Abastecimento	446.555,00	3,56
02.090	Secretaria de Transportes	551.888,00	4,40
02.100	Reserva de Contigência	111.544,00 0,89	
	Total:	12.533.004,00	
	1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
	2-Total Geral da Administração Direta:	12.533.004,00100,00	

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R$ 111.544,00 (Cento e Onze Mil e Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.
Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.
Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.
Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).
Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:
I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 40,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:
a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.
§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.
II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2016, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.
Artigo 8. º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.
Artigo 9. º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2016, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

MARIA DE FATIMA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:0690C72F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 023/2015, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 023/2015, de 22 de dezembro de 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINHAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e Ano Novo.
RESOLVE:

Art. 1º. Decretar ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Matinhas nas datas abaixo mencionadas, ficando determinado o funcionamento dos serviços essenciais.

I – Dia 24/12/2015 (quinta-feira);
II – Dia 31/12/2015 (quinta-feira).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Matinhas-PB, 22 de dezembro de 2015.

MARIA DE FÁTIMA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:5016F428

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 199/2015 - EXONERAR ADILMA OLIVEIRA SILVA SOARES

PORTARIA N. 199/2015

O Prefeito Constitucional do município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica, Lei Municipal nº 397 de 21 de Janeiro de 2013, Lei Municipal nº 411 de 29 de novembro de 2013 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **Adilma Oliveira Silva Soares,** do Cargo Comissionado de SECRETARIA ESCOLAR da Escola Municipal Maria Vital dos Santos, lotada na Secretaria de Educação.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.
Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Montadas, 30 de novembro de 2015.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Veronica Porto Santos
Código Identificador:C73CB57C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2015, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015. - ALTERA EXCEPCIONALMENTE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS REPARTIÇÕES E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS..

DECRETO Nº 023/2015, de 23 de Dezembro de 2015.

Altera excepcionalmente o horário de Expediente das Repartições e Órgãos da Administração Pública Municipal e adota outras providencias..

CONSIDERANDOo feriado de Natal do dia 25 de dezembro de 2015 e do Ano Novo no dia 01 de janeiro de 2016, surge a necessidade de se alterar o horário de expediente das repartições e órgãos que compõem a Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º-Fica alterado **EXCEPCIONALMENTE** nos dias24 e 31 de dezembro de 2015, o horário de expediente das repartições e órgãos da Administração Pública Municipal, o qual passa a ser de7:00 horas às 13:00 horas, nas datas supracitadas.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montadas, 23 de Dezembro de 2015.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Veronica Porto Santos
Código Identificador:B9D37174

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.651, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

EMENTA: *FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A RECONHECER DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSUNIP – ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PICUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Faço saber, que o Plenário da Câmara Municipal de Picuí, aprovou e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a reconhecer de utilidade pública a ***ASSUNIP – ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PICUÍ.***

Art. 2º. A referida Associação tem sua sede localizada na Rua Ferreira de Macedo nº 40, Centro, Picuí-PB.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:22D969DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 157/2015, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREAS DE TERRAS, COMO SE INDICA.

O Prefeito Constitucional de Picuí, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 5º, letra "*e*" e do art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO o termo de permissão e direito de passagem e servidão para construção e utilização de poço tubular e abastecimento de água simplificado e compromisso de futura transferência do domínio assinado pelo proprietário do Sítio do Caldeiro em 02/04/2004;

CONSIDERANDO que não houve a transferência do domínio da referida propriedade para a Edilidade Municipal durante todo esse período;

CONSIDERANDO a necessidade de regulação do domínio do referido sistema de abastecimento de água;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o poço tubular e uma área de terra medindo 20m x 20m, totalizando 400m² (quatrocentos metros quadrados) ao seu redor, localizado no imóvel rural denominado SÍTIO DO CALDEIRO, limitado ao norte, sul, leste e oeste com terras do proprietário, que consta pertencer a José Luiz da Silva, brasileiro, viúvo, aposentado, CPF nº 059.108.894-00 e RG nº 174.270– SSP/PB, residente neste Município de Picuí/PB, destinado à regularização da referida área e ao funcionamento do sistema de abastecimento d'água simplificado, compreendendo um poço tubular, bombeamento com cata-vento e caixa d'água, conforme permitido no art. 5º, alínea "*e*", do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 2º. A presente desapropriação incidirá somente sobre a parte do imóvel acima descrita.

Art. 3º. Fica declarada de caráter urgente, a desapropriação, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º. O preço do imóvel foi calculado com base na sua localização e na localização da área a ser desapropriada, na área utilizada para execução da obra, nos prejuízos sofridos em decorrência da área desapropriada, na limitação do imóvel, resultando o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme Laudo de Avaliação realizado pelo Engenheiro do Município.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão à custa de verba própria consignada no orçamento vigente.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3989C0B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 158/2015, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREAS DE TERRAS, COMO SE INDICA.

O Prefeito Constitucional de Picuí, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 5º, letra "*e*" e do art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO o termo de permissão e direito de passagem e servidão para construção e utilização de poço tubular e abastecimento de água simplificado e compromisso de futura transferência do domínio assinado pelo proprietário do Sítio Tanquinhos em 02/04/2004;

CONSIDERANDO que não houve a transferência do domínio da referida propriedade para a Edilidade Municipal durante todo esse período;

CONSIDERANDO a necessidade de regulação do domínio do referido sistema de abastecimento de água;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o poço tubular e uma área de terra medindo 20m x 20m, totalizando 400m² (quatrocentos metros quadrados) ao seu redor, localizado no imóvel rural denominado SÍTIO TANQUINHOS, limitado ao norte, sul, leste e oeste com terras do proprietário, que consta pertencer a Dênis Dantas Cunha, brasileiro, casado, CPF nº 032.858.244-17 e RG nº 2.474.781– SSP/PB, residente neste Município de Picuí/PB, destinado à regularização da referida área e ao funcionamento do sistema de abastecimento d'água simplificado, compreendendo um poço tubular, bombeamento com cata-vento e caixa d'água, conforme permitido no art. 5º, alínea "*e*", do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 2º. A presente desapropriação incidirá somente sobre a parte do imóvel acima descrita.

Art. 3º. Fica declarada de caráter urgente, a desapropriação, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º. O preço do imóvel foi calculado com base na sua localização e na localização da área a ser desapropriada, na área utilizada para execução da obra, nos prejuízos sofridos em decorrência da área desapropriada, na limitação do imóvel, resultando o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme Laudo de Avaliação realizado pelo Engenheiro do Município.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão à custa de verba própria consignada no orçamento vigente.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:CA326B26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 159/2015, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREAS DE TERRAS, COMO SE INDICA.

O Prefeito Constitucional de Picuí, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 5º, letra "*e*" e do art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO o termo de permissão e direito de passagem e servidão para construção e utilização de poço tubular e abastecimento de água simplificado e compromisso de futura transferência do domínio assinado pelo proprietário do Sítio Bom Jesus em 02/04/2004;

CONSIDERANDO que não houve a transferência do domínio da referida propriedade para a Edilidade Municipal durante todo esse período;

CONSIDERANDO a necessidade de regulação do domínio do referido sistema de abastecimento de água;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o poço tubular e uma área de terra medindo 20m x 20m, totalizando 400m² (quatrocentos metros quadrados) ao seu redor, localizado no imóvel rural denominado SÍTIO BOM JESUS, limitado ao norte, sul, leste e oeste com terras do proprietário, que consta pertencer a Carlos Antonio Henriques, brasileiro, casado, CPF nº 176.927.174-00 e RG nº 254.125– SSP/PB, residente neste Município de Picuí/PB, destinado à regularização da referida área e ao funcionamento do sistema de abastecimento d'água simplificado, compreendendo um poço tubular, bombeamento com cata-vento e caixa d'água, conforme permitido no art. 5º, alínea "*e*", do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 2º. A presente desapropriação incidirá somente sobre a parte do imóvel acima descrita.

Art. 3º. Fica declarada de caráter urgente, a desapropriação, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º. O preço do imóvel foi calculado com base na sua localização e na localização da área a ser desapropriada, na área utilizada para execução da obra, nos prejuízos sofridos em decorrência da área desapropriada, na limitação do imóvel, resultando o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme Laudo de Avaliação realizado pelo Engenheiro do Município.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão à custa de verba própria consignada no orçamento vigente.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5C56EFA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 160/2015, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREAS DE TERRAS, COMO SE INDICA.

O Prefeito Constitucional de Picuí, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 5º, letra "*e*" e do art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO o termo de permissão e direito de passagem e servidão para construção e utilização de poço tubular e abastecimento de água simplificado e compromisso de futura transferência do domínio assinado pelo proprietário do Sítio Raposa em 02/04/2004;

CONSIDERANDO que não houve a transferência do domínio da referida propriedade para a Edilidade Municipal durante todo esse período;

CONSIDERANDO a necessidade de regulação do domínio do referido sistema de abastecimento de água;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o poço tubular e uma área de terra medindo 20m x 20m, totalizando 400m² (quatrocentos metros quadrados) ao seu redor, localizado no imóvel rural denominado SÍTIO RAPOSA, limitado ao norte, sul, leste e oeste com terras do proprietário, que consta pertencer a Maria Amélia de Araújo Dantas, brasileiro, casado, RG nº 125.149– SSP/PB, residente neste Município de Picuí/PB, destinado à regularização da referida área e ao funcionamento do sistema de abastecimento d'água simplificado, compreendendo um poço tubular, bombeamento com cata-vento e caixa d'água, conforme permitido no art. 5º, alínea "*e*", do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 2º. A presente desapropriação incidirá somente sobre a parte do imóvel acima descrita.

Art. 3º. Fica declarada de caráter urgente, a desapropriação, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º. O preço do imóvel foi calculado com base na sua localização e na localização da área a ser desapropriada, na área utilizada para execução da obra, nos prejuízos sofridos em decorrência da área desapropriada, na limitação do imóvel, resultando o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme Laudo de Avaliação realizado pelo Engenheiro do Município.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão à custa de verba própria consignada no orçamento vigente.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E91EF834

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 161/2015, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREAS DE TERRAS, COMO SE INDICA.

O Prefeito Constitucional de Picuí, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 5º, letra "*e*" e do art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO o termo de permissão e direito de passagem e servidão para construção e utilização de poço tubular e abastecimento de água simplificado e compromisso de futura transferência do domínio assinado pelo proprietário do Sítio Pedra Furada em 02/04/2004;

CONSIDERANDO que não houve a transferência do domínio da referida propriedade para a Edilidade Municipal durante todo esse período;

CONSIDERANDO a necessidade de regulação do domínio do referido sistema de abastecimento de água;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o poço tubular e uma área de terra medindo 20m x 20m, totalizando 400m² (quatrocentos metros quadrados) ao seu redor, localizado no imóvel rural denominado SÍTIO PEDRA FURADA, limitado ao norte, sul, leste e oeste com terras do proprietário, que consta pertencer a Raimundo de Sá Cavalcante, brasileiro, casado, RG nº 779.113 – SSP/PB, residente neste Município de Picuí/PB, destinado à regularização da referida área e ao funcionamento do sistema de abastecimento d'água simplificado, compreendendo um poço tubular, bombeamento com cata-vento e caixa d'água, conforme permitido no art. 5º, alínea "*e*", do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 2º. A presente desapropriação incidirá somente sobre a parte do imóvel acima descrita.

Art. 3º. Fica declarada de caráter urgente, a desapropriação, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º. O preço do imóvel foi calculado com base na sua localização e na localização da área a ser desapropriada, na área utilizada para execução da obra, nos prejuízos sofridos em decorrência da área desapropriada, na limitação do imóvel, resultando o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme Laudo de Avaliação realizado pelo Engenheiro do Município.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão à custa de verba própria consignada no orçamento vigente.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B3BE976D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 162/2015, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREAS DE TERRAS, COMO SE INDICA.

O Prefeito Constitucional de Picuí, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 5º, letra "*e*" e do art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO o termo de permissão e direito de passagem e servidão para construção e utilização de poço tubular e abastecimento de água simplificado e compromisso de futura transferência do domínio assinado pelo proprietário do Sítio Cauassu do Meio em 02/04/2004;

CONSIDERANDO que não houve a transferência do domínio da referida propriedade para a Edilidade Municipal durante todo esse período;

CONSIDERANDO a necessidade de regulação do domínio do referido sistema de abastecimento de água;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o poço tubular e uma área de terra medindo 20m x 20m, totalizando 400m² (quatrocentos metros quadrados) ao seu redor, localizado no imóvel rural denominado SÍTIO CAUASSU DO MEIO, limitado ao norte, sul, leste e oeste com terras do proprietário, que consta pertencer a FRANCISCA DOS SANTOS AZEVEDO, brasileira, casada, RG nº 1.900.104 – SSP/PB, residente neste Município de Picuí/PB, destinado à regularização da referida área e ao funcionamento do sistema de abastecimento d'água simplificado, compreendendo um poço tubular, bombeamento com cata-vento e caixa d'água, conforme permitido no art. 5º, alínea "*e*", do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 2º. A presente desapropriação incidirá somente sobre a parte do imóvel acima descrita.

Art. 3º. Fica declarada de caráter urgente, a desapropriação, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º. O preço do imóvel foi calculado com base na sua localização e na localização da área a ser desapropriada, na área utilizada para execução da obra, nos prejuízos sofridos em decorrência da área desapropriada, na limitação do imóvel, resultando o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme Laudo de Avaliação realizado pelo Engenheiro do Município.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão à custa de verba própria consignada no orçamento vigente.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E967FC75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 163/2015, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREAS DE TERRAS, COMO SE INDICA.

O Prefeito Constitucional de Picuí, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 5º, letra "*e*" e do art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO o termo de permissão e direito de passagem e servidão para construção e utilização de poço tubular e abastecimento de água simplificado e compromisso de futura transferência do domínio assinado pelo proprietário do Sítio Volta em 02/04/2004;

CONSIDERANDO que não houve a transferência do domínio da referida propriedade para a Edilidade Municipal durante todo esse período;

CONSIDERANDO a necessidade de regulação do domínio do referido sistema de abastecimento de água;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o poço tubular e uma área de terra medindo 20m x 20m, totalizando 400m² (quatrocentos metros quadrados) ao seu redor, localizado no imóvel rural denominado SÍTIO VOLTA, limitado ao norte, sul, leste e oeste com terras do proprietário, que consta pertencer a Raimunda de Jesus Macedo, brasileira, casada, RG nº 974.661 – SSP/PB, residente neste Município de Picuí/PB, destinado à regularização da referida área e ao funcionamento do sistema de abastecimento d'água simplificado, compreendendo um poço tubular, bombeamento com cata-vento e caixa d'água, conforme permitido no art. 5º, alínea "*e*", do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 2º. A presente desapropriação incidirá somente sobre a parte do imóvel acima descrita.

Art. 3º. Fica declarada de caráter urgente, a desapropriação, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º. O preço do imóvel foi calculado com base na sua localização e na localização da área a ser desapropriada, na área utilizada para execução da obra, nos prejuízos sofridos em decorrência da área desapropriada, na limitação do imóvel, resultando o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme Laudo de Avaliação realizado pelo Engenheiro do Município.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão à custa de verba própria consignada no orçamento vigente.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5E3A254B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 164/2015, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREAS DE TERRAS, COMO SE INDICA.

O Prefeito Constitucional de Picuí, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 5º, letra "*e*" e do art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO o termo de permissão e direito de passagem e servidão para construção e utilização de poço tubular e abastecimento de água simplificado e compromisso de futura transferência do domínio assinado pelo proprietário do Sítio Acauã em 02/04/2004;

CONSIDERANDO que não houve a transferência do domínio da referida propriedade para a Edilidade Municipal durante todo esse período;

CONSIDERANDO a necessidade de regulação do domínio do referido sistema de abastecimento de água;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o poço tubular e uma área de terra medindo 20m x 20m, totalizando 400m² (quatrocentos metros quadrados) ao seu redor, localizado no imóvel rural denominado SÍTIO ACAUÃ, limitado ao norte, sul, leste e oeste com terras do proprietário, que consta pertencer a José Onildo Frei Cavalcante, brasileiro, casado, RG nº 137.461 – SSP/PB, residente neste Município de Picuí/PB, destinado à regularização da referida área e ao funcionamento do sistema de abastecimento d'água simplificado, compreendendo um poço tubular, bombeamento com cata-vento e caixa d'água, conforme permitido no art. 5º, alínea "*e*", do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 2º. A presente desapropriação incidirá somente sobre a parte do imóvel acima descrita.

Art. 3º. Fica declarada de caráter urgente, a desapropriação, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º. O preço do imóvel foi calculado com base na sua localização e na localização da área a ser desapropriada, na área utilizada para execução da obra, nos prejuízos sofridos em decorrência da área desapropriada, na limitação do imóvel, resultando o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme Laudo de Avaliação realizado pelo Engenheiro do Município.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão à custa de verba própria consignada no orçamento vigente.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E245857D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 165/2015, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREAS DE TERRAS, COMO SE INDICA.

O Prefeito Constitucional de Picuí, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 5º, letra "*e*" e do art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO o termo de permissão e direito de passagem e servidão para construção e utilização de poço tubular e abastecimento de água simplificado e compromisso de futura transferência do domínio assinado pelo proprietário do Sítio Águas Belas em 02/04/2004;

CONSIDERANDO que não houve a transferência do domínio da referida propriedade para a Edilidade Municipal durante todo esse período;

CONSIDERANDO a necessidade de regulação do domínio do referido sistema de abastecimento de água;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o poço tubular e uma área de terra medindo 20m x 20m, totalizando 400m² (quatrocentos metros quadrados) ao seu redor, localizado no imóvel rural denominado SÍTIO ÁGUAS BELAS, limitado ao norte, sul, leste e oeste com terras do proprietário, que consta pertencer a Francisco Rubenilson Ferreira, brasileiro, casado, RG nº 348.086 – SSP/PB, residente neste Município de Picuí/PB, destinado à regularização da referida área e ao funcionamento do sistema de abastecimento d'água simplificado, compreendendo um poço tubular, bombeamento com cata-vento e caixa d'água, conforme permitido no art. 5º, alínea "*e*", do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 2º. A presente desapropriação incidirá somente sobre a parte do imóvel acima descrita.

Art. 3º. Fica declarada de caráter urgente, a desapropriação, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º. O preço do imóvel foi calculado com base na sua localização e na localização da área a ser desapropriada, na área utilizada para execução da obra, nos prejuízos sofridos em decorrência da área desapropriada, na limitação do imóvel, resultando o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme Laudo de Avaliação realizado pelo Engenheiro do Município.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão à custa de verba própria consignada no orçamento vigente.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8D7695D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 166/2015, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREAS DE TERRAS, COMO SE INDICA.

O Prefeito Constitucional de Picuí, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 5º, letra "*e*" e do art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO o termo de permissão e direito de passagem e servidão para construção e utilização de poço tubular e abastecimento de água simplificado e compromisso de futura transferência do domínio assinado pelo proprietário do Sítio Caroá em 02/04/2004;

CONSIDERANDO que não houve a transferência do domínio da referida propriedade para a Edilidade Municipal durante todo esse período;

CONSIDERANDO a necessidade de regulação do domínio do referido sistema de abastecimento de água;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o poço tubular e uma área de terra medindo 20m x 20m, totalizando 400m² (quatrocentos metros quadrados) ao seu redor, localizado no imóvel rural denominado SÍTIO CAROÁ, limitado ao norte, sul, leste e oeste com terras do proprietário, que consta pertencer a José Tavares de Lima, brasileiro, casado, RG nº 312.541 – SSP/PB, residente neste Município de Picuí/PB, destinado à regularização da referida área e ao funcionamento do sistema de abastecimento d'água simplificado, compreendendo um poço tubular, bombeamento com cata-vento e caixa d'água, conforme permitido no art. 5º, alínea "*e*", do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 2º. A presente desapropriação incidirá somente sobre a parte do imóvel acima descrita.

Art. 3º. Fica declarada de caráter urgente, a desapropriação, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º. O preço do imóvel foi calculado com base na sua localização e na localização da área a ser desapropriada, na área utilizada para execução da obra, nos prejuízos sofridos em decorrência da área desapropriada, na limitação do imóvel, resultando o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme Laudo de Avaliação realizado pelo Engenheiro do Município.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão à custa de verba própria consignada no orçamento vigente.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9ED1DFA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 167/2015, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREAS DE TERRAS, COMO SE INDICA.

O Prefeito Constitucional de Picuí, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 5º, letra "*e"* e do art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO o termo de permissão e direito de passagem e servidão para construção e utilização de poço tubular e abastecimento de água simplificado e compromisso de futura transferência do domínio assinado pelo proprietário do Sítio Pedra D'água de Fora em 02/04/2004;

CONSIDERANDO que não houve a transferência do domínio da referida propriedade para a Edilidade Municipal durante todo esse período;

CONSIDERANDO a necessidade de regulação do domínio do referido sistema de abastecimento de água;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o poço tubular e uma área de terra medindo 20m x 20m, totalizando 400m² (quatrocentos metros quadrados) ao seu redor, localizado no imóvel rural denominado SÍTIO PEDRA D'ÁGUA DE FORA, limitado ao norte, sul, leste e oeste com terras do proprietário, que consta pertencer a Jair Leme de Barros, brasileiro, casado, residente neste Município de Picuí/PB, destinado à regularização da referida área e ao funcionamento do sistema de abastecimento d'água simplificado, compreendendo um poço tubular, bombeamento com cata-vento e caixa d'água, conforme permitido no art. 5º, alínea "*e*", do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 2º. A presente desapropriação incidirá somente sobre a parte do imóvel acima descrita.

Art. 3º. Fica declarada de caráter urgente, a desapropriação, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º. O preço do imóvel foi calculado com base na sua localização e na localização da área a ser desapropriada, na área utilizada para execução da obra, nos prejuízos sofridos em decorrência da área desapropriada, na limitação do imóvel, resultando o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme Laudo de Avaliação realizado pelo Engenheiro do Município.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão à custa de verba própria consignada no orçamento vigente.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D91B08B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 168/2015, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE: DECRETA PONTO FACULTATIVO NATALINO E DE ANO NOVO NAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Picuí, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a comemoração das festividades natalinas e de fim de ano no período de 24 de dezembro e 31 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de gastos em razão do final do exercício financeiro;

CONSIDERANDO que em algumas Secretarias o fluxo de pessoas nesse período é praticamente zerado, já que uma parte dos servidores já se encontra de recesso, em razão das férias escolares.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo Natalino e de Ano Novo nas Secretarias Municipais, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2015.
Parágrafo Único. Excetuam-se da presente medida as Secretarias Municipais de Infraestrutura e Conselho Tutelar em razão da necessidade e da continuidade dos serviços ali prestados.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B3791947

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 455/2015

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de Férias ao servidor **MARINESIO JOSE DOS SANTOS,** matrícula nº 00621, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2014/2015, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/12/2015 a 15/12/2015**.**

Picuí-PB, 01 de dezembro de 2015.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

PUBLICADO EM 04/12/2015. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E053009C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 487/2015

Os Secretários Municipais de Administração e Educação, Cultura e Desporto, no uso das atribuições conferidas pelo § 2º do Art. 34 da Lei Complementar nº 02, de 23 de maio de 2008 e considerando **Parecer PMP/PJM/Nº 041/2015** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E M:

Conceder Progressão Vertical ao servidor **JOSE ALMARI FERREIRA**, matrícula nº 00534, ocupante do cargo Professor de Educação Básica 1, Classe B, nível IV, passando este a ocupar a Classe C, nível IV do cargo de Professor de Educação Básica nos termos do Artigo 34, caput da Lei Complementar nº 02 de 23/05/08.

Picuí-PB, 23 de dezembro de 2015.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

AMARIDES DO CARMO DANTAS DIAS
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8B0D997F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE FORROS MINERAL , PVC, GESSO E ACARTONADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, PORTAS DE VIDRO, ESPELHOS, PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR, PERSIANAS, TAPETES PERSONALIZADOS, DIVISÓRIAS, PORTAS DIVISÓRIAS PARA ESTA PREFEITURA DE POMBAL-PB.FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00120/2015.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Pombal: Recursos Próprios do Município de Pombal: 02.010 Gabinete do Prefeito; 04 122 2002 2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito;02.020 Procuradoria Geral do Município;04 122 2003 2005 Manutenção da Procuradoria Geral do Município;02.030 Secretaria de Administração;04 122 2005 2006 Manutenção da Secretaria de Administração;02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão;04 122 2004 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão;02.050 Secretaria de Finanças;04 123 2006 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças;02.060 Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano;02.060 Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano;02.070 Secretaria de Saúde;02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento;02.090 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;02.100 Secretaria do Trabalho e Ação Social;02.100 Secretaria do Trabalho e Ação Social;02.110 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;02.120 Secretaria de Indústria e Comércio;02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;02.140 Secretaria de Transportes e Trânsito;02.150 Fundo Municipal de Saúde;02.160 Fundo Municipal de Assistência Social.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pombal e:
CONTRATO Nº 00267/2015 - 22.12.15 - GAC COMERCIO E REVESTIMENTOS E SERVIÇOS LTDA -ME - R$ 289.010,00

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:37B6A64B

GABINETE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 00154/2015

Processo Administrativo nº 08.948.697. 085/2015
Concorrência nº 002/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB.
Contratado: CONSTRUTORA FERREIRA EIRELI-EPP
CNPJ nº 05.113.157/0001-47.
ESPÉCIE: O presente termo aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Décima do Contrato de nº 00154/2015, alterando a sua data final de vigência, passando a vigorar a partir da assinatura deste instrumento até 31/12/2016. Nos mesmos moldes originários.
ASSINATURA: 21/12/2015.
SIGNATÁRIOS: pelo Contratante: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra pela Contratada: CONSTRUTORA FERREIRA EIRELI-EPP
CNPJ nº 05.113.1570001-47.

Publique-se;

Pombal, 21 de Dezembro de 2015.

YASNNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:10F16959

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00129/2015

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00129/2015, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTOS POR MEIO DE DIARIAS , PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO .; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: LICITAÇÃO DESERTA.

Pombal - PB, 22 de Dezembro de 2015

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:E2781A6D

GABINETE
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 00129/2015.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTOS POR MEIO DE DIARIAS , PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO .ABERTURA: 22/12/2015 as 09:00 horas.
JUSTIFICATIVA: LICITAÇÃO DESERTA.
DATA: 22/12/2015.

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:4ED09DB3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2015.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2015, QUE TRATA DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NAS RUAS JOSIAS DE SOUSA JOSE LOURENÇO DE SOUSA E JAIRO VIEIRA FEITOSA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE POMBAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, neste ato representada pela Sra. Prefeita YASNAIA POLLYANA WERTON DUTRA, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF n° 058.492.844-00, residente à Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53 - Centro - Pombal – PB, adiante denominada CONTRATANTE, e a Empresa RTS PEREIRA CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA EIRELE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.209.627/0001-036, estabelecida à Rua Cel. Joao Leite, s/n, Box 1-6n m- Centro Pombal - PB, representada pelo Sr. Raimilson Tadeu da Silva Ferreira, doravante denominada CONTRATADA, decidiram assinar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Quarta do Contrato de nº 037/2015, alterando a data final de vigência do contrato supramencionado para 30/06/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas contratuais permanecerão inalteradas.

Pombal - PB, em 23 de dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL
Contratante

RTS PEREIRA CONTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA ERELE
Contratada

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:32675D0C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2014.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2014, QUE TRATA DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTUÁRIO NO BAIRRO VIDA NOVA, DESTE MUNICÍPIO DE POMBAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, neste ato representado pela Sra. Prefeita YASNAIA POLLYANA WERTON DUTRA, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF n° 058.492.844-00, residente à Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53 - Centro - Pombal – PB, adiante denominada CONTRATANTE, e a empresa MJB PAIXÃO EIRELI - ME, CNPJ N° 07.156.006/0001-00, estabelecida No Logradouro, fazenda Capucho, S/N, Pombal -PB, CEP: 58.840.000, representada pelo Sr° Mayrlo Jeanne Bezerra Paixão, portador do CPF n° 022.997.654-92, doravante denominada CONTRATADA, decidiram assinar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Quarta do Contrato de nº 199/2014, alterando a data final de vigência do contrato supramencionado para 30/06/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas contratuais permanecerão inalteradas.

Pombal - PB, em 23 de dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL
Contratante

MJB PAIXÃO EIRELI -ME
Contratada

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:FCCBAD90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 181/2015

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 2.078/2015.
CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;
CONSIDERANDO que a servidora abaixo mencionada preenche os requisitos previsto pela Lei que institui o Adicional de Insalubridade (Lei n.º 755/1992).

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR,** o pedido de Adicional de Insalubridade, a(o) servidor(a) **FRANCISCA DA SILVA NASCIMENTO,** ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MAT.: 126-7.**
Art. 2º - Registre-se a DECISÃO no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de Dezembro de 2015.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:AA346634

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 182/2015

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o pedido constante no Processo Administrativo n.º 2.082/2015 e Memorando UPA n.º 125/2015;
CONSIDERANDO o parecer favorável proferido pela Procuradoria Geral do Municipio;

CONSIDERANDO por fim, o que dispõe o artigo 43-A, inciso I da Lei 717.1991;

RESOLVE:

Art. 1º - **REMOVER,** a pedido, a Servidora **RAYANE DE LUCENA ARAUJO**, servidor ocupante do cargo público de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, Mat.: 77-8, atualmente prestando no PSF João de Sousa Leite, para a partir desta data, desempenhar suas funções na UPA, servindo de titulo a presente portaria.
Art. 2º - Registre-se a decisão no assentamento individual do(a) servidor(a).

ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2015.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de Dezembro de 2015.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:49CFB416

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação do Artista LUAN ESTILIZADO para apresentação em praça pública no dia 24 de dezembro de 2015.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2015.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília: Secretaria de Educação Cultura e Esportes 13.392.0247.2.018 - APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e:
CT Nº 00116/2015 - 23.12.15 - JOSE LUAN BARBOSA SILVA - ME - R$ 35.000,00

Publicado por:
Rosiane Livramento da Silva Trindade
Código Identificador:4C5AD1DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação do Show da Banda "FORRÓ NA FAMA" para apresentação em praça do Município no dia 24/12/2015, por ocasião da t.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2015.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília: Secretaria de Educação Cultura e Esportes 13.392.0247.2.018 - APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e:
CT Nº 00117/2015 - 23.12.15 - TORINAYT PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME - R$ 15.000,00

Publicado por:
Rosiane Livramento da Silva Trindade
Código Identificador:E5FE10E9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade ***TOMADA DE PREÇO nº 03/2015***, objetivando a Conclusão das Obras de Construção do Estádio Municipal O Oliveirão, na sede do Município de São Mamede – PB, conforme Contrato de Repasse n.º 1014878-31/2014, Siconv n.º 806745/2014/Ministério do Esporte – ME/Caixa Econômica Federal/Prefeitura de São Mamede - PB, em favor da empresa **MARTINS CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.645.432/0001-20, com sede na Rua Lima Campos, nº864, Bairro São Sebastião, Patos - PB, CEP 58.706-310, representada pelo Sr. LUCIANO DOS SANTOS MARTINS, portador do CPF: 025.068.004-17 e RG: 2.096.148 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Lima Campos, nº864, APT – 101, Bairro São Sebastião, Patos - PB, CEP 58.706-310, que venceu o certame por ter apresentado o menor preço no Valor Global de **R$ 494.542,27 (Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte e Sete Centavos)**, de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

São Mamede – PB, 21 de dezembro de 2015.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:88124D18

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 46/2015
TOMADA DE PREÇO N.º 03/2015
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB, CNPJ: 08.922.718/0001-47 E A EMPRESA MARTINS CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ: 21.645.432/0001-20.
OBJETO: Conclusão das Obras de Construção do Estádio Municipal O Oliveirão, na sede do Município de São Mamede – PB, conforme Contrato de Repasse n.º 1014878-31/2014, Siconv n.º 806745/2014/Ministério do Esporte – ME/Caixa Econômica Federal/Prefeitura de São Mamede - PB.
Fundamento LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços deste contrato, correrão a conta dos recursos do Contrato de Repasse n.º 1014878-31/2014, Siconv n.º 806745/2014/Ministério do Esporte – ME/Caixa Econômica Federal/Prefeitura de São Mamede – PB e do Orçamento próprio da Prefeitura de São Mamede, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: Secretaria de Esporte e Lazer – 27.813.1032.1065- Conclusão das Obras de Construção do Estádio Municipal O Oliveirão – **ELEMENTO DE DESPESA** 44.90.51 – Obras e Instalações.
VALOR GLOBAL: R$ 494.542,27 (Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte e Sete Centavos).
VIGÊNCIA: 22/12/2015 à 22/12/2016
DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 22 de dezembro de 2015, FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal e LUCIANO DOS SANTOS MARTINS, empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:90FE9F23

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
Licitação: Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: **Contratação de empresa para ORGANIZAÇÃO e PRODUÇÃO do EVENTO e dos serviços de fornecimento, incluindo montagem e desmontagem da Estrutura Física para o Evento denominado "Festa do Padroeiro São Sebastião" ano 2016, incluindo: PALCO, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL (Digital), LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, SERVIÇOS DE CAMARIM, BANHEIROS QUÍMICOS E LOCAÇÃO DE GRID, de 11 a 20 de janeiro de 2016, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência**. Local: CPL PMSSU, Sediada à Rua Frei Fernando, S/N, Centro, São Sebastião do Umbuzeiro (PB), às 09:00 horas do dia 05 de Janeiro de 2016. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.ssdoumbuzeiro.pb.gov.br/licitacoes-3/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (83) 3304-1211, das 08:00 às 13:00 horas.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 21 de Dezembro de 2015.

JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial;

FABIAN VENTURA
Equipe de Apoio;

JOSE MILTON FAGUNDES DE LIMA
Equipe de Apoio

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:E23456E6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2015

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2015, que objetiva: Aquisição parcelada de peças diversas destinadas aos veículos pertencentes a frota municipal; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Deserta.

Sapé - PB, 01 de Dezembro de 2015

WIVIANE EUGÊNIA PAIVA
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:FE6EFA10

CPL
FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 00018/2015.
OBJETO: Aquisição parcelada de peças diversas destinadas aos veículos pertencentes a frota municipal.
ABERTURA: 16/10/2015 as 10:00 horas.
JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta.
DATA: 01/12/2015.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:C47B52F5

CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2015

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2015, que objetiva: Execução de serviços mecânicos diversos destinados a manutenção corretiva dos veículos pertencentes a frota municipal; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Deserta.

Sapé - PB, 01 de Dezembro de 2015

WIVIANE EUGÊNIA PAIVA
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:C4E0D137

CPL
FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 00019/2015.
OBJETO: Execução de serviços mecânicos diversos destinados a manutenção corretiva dos veículos pertencentes a frota municipal.
ABERTURA: 16/10/2015 as 11:00 horas.
JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta.
DATA: 01/12/2015.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:E5B28C1F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1215/2015 SAPÉ, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2015

DENOMINA DE ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DA PENHA DE FRANÇA CONSTÂNCIO LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE CARNAÚBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficialmente denominado Professora **MARIA DA PENHA DE FRANÇA CONSTÂNCIO**, a Escola Municipal, localizada na comunidade de Carnaúba, neste município de Sapé.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar despesas com a aquisição e instalação da placa de identificação, com a nova denominação acima descrita, de que trata o Artigo 1º, da presente Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de dezembro de 2015.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:F9032729

GABINETE DO PREFEITO
LEINº 1216/2015 SAPÉ, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

DENOMINA DE AVENIDA PEDRO RAMOS COUTINHO A ARTERIA AV 01 COM INICIO NA AVENIDA COMENDADOR RENATO RIBEIRO COUTINHO E TERMINO NA RODOVIA ESTADUAL JOÃO PEDRO TEIXEIRA (PB-073), SITUADA NO LOTEAMENTO ALEXANDRE GADELHA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficialmente denominado de Av Pedro Ramos Coutinho a Av 01 artéria com inicio na rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho e termino na rodovia estadual João Pedro Teixeira (PB – 073), situada no loteamento Alexandre Gadelha dos Santos, neste município de Sapé.
Art. 2º - Depois de Sancionada e/ou Promulgada, fica o chefe do Poder Executivo Municipal, obrigado a comunicar a Agência dos CORREIOS, ENERGISA, CAGEPA e a todos os órgãos que forem necessários, para efeito de identificação e cadastramento, a denominação das ruas e/ou avenida de que trata o artigo anterior

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar despesas com a aquisição e instalação da placa de identificação na avenida acima descrita de que trata o Artigo 1º, desta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de dezembro de 2015.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:7C584C0F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇO 03/2015
EXTRATO DO CONTRATO N.º 102/2015
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA: CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI – EPP, CNPJ: 20.227.311/0001-03**.**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde/UBS – Porte I no Município de Tavares – PB, nos termo da Portaria GM/MS N.º 340/2013.
Fundamento LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **12.00 –** Fundo Municipal de Saúde – 10.301.3014.1039 - Construção de Unidade Básica de Saúde - SUS – **ELEMENTO DE DESPESA -** 44.90.51 – Obras e Instalações.
VALOR GLOBAL: R$ 452.946,33 (Quatrocentos e Cinquenta e Dois Mil Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Três Centavos)
VIGÊNCIA: 16/12/2015 à 16/12/2016
DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 16 de dezembro de 2015, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e JOHNES RENNYS GALDINO DA SILVA, **empresa Contratada.**

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:D890C9CA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 03/2015**, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde/UBS – Porte I no Município de Tavares – PB, nos termo da Portaria GM/MS N.º 340/2013, em favor A Empresa: **CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ: 20.227.311/0001-03, com sede na Rua 25 de Agosto, 200, Centro, São José do Egito – PE, CEP: 56.700-000, representada pelo Sr. Johnes Rennys Galdino da Silva, portador do CPF: 327.035.018-03 e RG:35.969.281-3 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Cosa e Silva, 45, Jardim Boa Vista, São José do Egito – PE, venceu o certame por ter apresentado o menor preço global no valor de **R$ 452.946,33 (Quatrocentos e Cinquenta e Dois Mil Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Três Centavos)**, de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

Tavares – PB, 15 de dezembro de 2015.

AILTON NIXON SUASSUNA PORTO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:3699F611

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00120/2015

Aos 22 dias do mês de Dezembro de 2015, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, localizada na Rua Cel. João Carneiro - Centro - Pombal - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de Março de 2009, Decreto Municipal nº 1.462, de 25 de Janeiro de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00120/2015 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE FORROS MINERAL , PVC, GESSO E ACARTONADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, PORTAS DE VIDRO, ESPELHOS, PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR, PERSIANAS, TAPETES PERSONALIZADOS, DIVISÓRIAS, PORTAS DIVISÓRIAS PARA ESTA PREFEITURA DE POMBAL-PB.; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL - CNPJ nº 08.948.697/0001-39.

VENCEDOR: GAC COMERCIO E REVESTIMENTOS E SERVIÇOS LTDA -ME
CNPJ: 20.389.754/0001-92

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Fornecimento de vidro liso incolor de 04 mm.	QUALIVIDROS	M²	50	101,00	5.050,00
2	Fornecimento de vidro liso incolor de 06 mm.	QUALIVIDROS	M²	50	180,00	9.000,00
3	Fornecimento de vidro liso incolor de 08 mm.	QULIVIDROS	M²	50	180,00	9.000,00
4	Fornecimento de vidro liso incolor de 10 mm.	QUALIVIDROS	M²	50	251,00	12.550,00
5	Fornecimento de vidro liso, temperado de 06 mm.	QULIVIDROS	M²	50	220,00	11.000,00
6	Fornecimento de vidro liso, temperado de 08 mm.	QULIVIDROS	M²	40	234,00	9.360,00
7	Fornecimento de vidro liso, teperado de 10 mm.	QUALIVIDROS	M²	40	295,00	11.800,00
8	Fornecimento e instalação de porta de vidro 10mm temperado.	QUALIVIDROS	M²	30	390,00	11.700,00
9	Fornecimento e instalação de espelho cristal 03mm.	QUALIVIDROS	M²	50	208,00	10.400,00
10	Fornecimento e instalação de persinas Verticais diversas cores, material lâmina: PVC, largura da lâmina: 90 mm, espessura da lâmina: 1,00 mm, textura lisa, apresentação: recolhível e articulável para ambos os lados, cabeçote em duralumínio, eixo interno em alumínio polido, sistema de engrenagem de redução, movimento giratório de 180° (graus) contralado por corrente do tipo bola em PVC nº 10, corrente da base da lâmina em PVC, recolhimento das lâminas através de corda de nylon de 2,5mm de diâmetro, tipo fixação teto trilho em alumínio anodizado, 40mm.	REAL PERSIANAS	M²	200	116,00	23.200,00
11	Fornecimento e instalação de divisórias do tipo naval, formada por painéis modulados com 1200x2110x35 mm contraplacados com chapas, miolo semioco com colméia celular tipo favo de mel, revestido nas duas faces em laminado melamínico anti-risco, com ferragem em aço galvanizado simples, espessura de 3 mm com montante e rodapés duplos com pinturas epóxi poliester, com passagem isolada e separada para fiação de tomadas, que permitem a retirada de fiação, para manutenção e reparo, independente da estrutura dos painéis divisórios.	DIVIFORMA	M²	200	105,00	21.000,00
12	Fornecimento e instalação de Porta de divisórias do tipo naval, com mesmo acabamento das divisórias, modulação 35 x 110x820 mm, com guarnições e ferragens, apresentando requadro, batendo e fechadura com pintura em epóxi poliester e dobradiça 3 1/2", com parafusos em metal cromado natural. Cada unidade de porta deverá conter no mínimo 03 dobradiças. Fechadura cilíndrica com trava giratória com chaves e pino de travamento, em pintura poliester.	DIVIFORMA	UND	50	258,00	12.900,00
13	Fornecimento de Tapete Personalizado, de fibra de vinil, 10mm de espessura, sendo: anti-chama, anti-derrapante, anti-morfo, lavável, com bordas rebaixadas.	KAPAZI	M²	40	380,00	15.200,00
14	Fornecimento e instalação de película de proteção solar fumê, G-05 ou G-20, Verde ou Grafiti.	SPFLIM	M²	200	58,00	11.600,00
15	Fornecimento e instalação de forro fixo composto por chapas fabricadas industrialmente por processo de laminação continua de uma mistura de gesso, água e aditivos entre 2 lâminas de cartão, fixado á estrutura metálica. Dimensões: 1,20x2,40, 1,20x2,00 e 1,20x1,80, espessura de 12,5 e 13,0mm com borda rebaixada, as chapas devem seguir as seguintes especificações: - densidade superficial de de : no minímo 8,0kg / m² e no máximo 12,0kg / m², com variação máxima de + ou - 0,5kg / m² - resistência mín. Á ruptura na flexão 550n (longitudinal) e 210n (tranversal) - dureza superficial determinada pelondiândico máximo 20mm. Estrutura metálica formada por perfis (canaletes e cantoneiras) galvonizados (grau b) e por peças metálicas zincadas complementares: suportes reguladores ou fixos, conector de perfis, tirantende arame galvonizado e acessórios. Fita de papel kraft e gesso para acabamento nas emendas. Isolante termoacústico: o isolante pode ser feito de lã de vidro com densidade de 20kg / m² utilizado na espessura de 25mm e deve ser aplicado na forma ensacada.	PLACO	M²	500	58,00	29.000,00
16	Fornecimento de instalação de placas de forro mineral microperfurado, medindo 1250mm 625mm, na cor branca, espessura 15mm a 16mm, com suporte tipo "t" invertido clicado em aço galvanizado com 24mm de base, incluindo abertura de vãos para instalação de luminárias e detectores de fumaça	DOUGLAS	M²	500	46,50	23.250,00
17	Fornecimento e instalação de forro de PVC com 20cm de largura, 1º linha cor branca, instalado com o perfil metálico 20x20 mm, em alumínio anodizado, com espaçamento de até 60cm, fechamento em PVC, incluindo mão-de-obra e fornecimento de material cargo da contratada.	PLASNOG	M²	500	44,00	22.000,00
18	Fornecimento e instalação forrode gesso com placas pré-moldadas com 12 mm de espessura central e 30 mm nas bordas de 0,65x0,65m de encaixe, presas com tirantes de arame galvanizado.	GESSOPLAC	M²	1000	31,00	31.000,00
19	Serviço de remoção de forro.	NOVA REVESTIMENTO	M²	1000	10,00	10.000,00
TOTAL						289.010,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pombal firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00120/2015, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pela Prefeitura Municipal de Pombal, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00120/2015, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00120/2015 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- GAC COMERCIO E REVESTIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME .
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19.
Valor: R$ 289.010,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

Pombal - PB, 22 de Dezembro de 2015

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:E4DA055A